

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
Constituída pela Lei Municipal 2.162 de 03 de Outubro de 1985

PORTARIA N.º 211 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício de 2.011, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC”.

JOÃO MARTINI NETO, Superintendente da FIEC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.981 de 21 de Março de 2001;

CONSIDERANDO que a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC é uma entidade de direito público interno, gozando de autonomia técnica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Lei 5.820 de 09 de Dezembro de 2.010, que autoriza a abertura de créditos suplementares entre as dotações orçamentárias da Fundação através de Portaria do Superintendente;

FIEC 
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
Constituída pela Lei Municipal 2.162 de 03 de Outubro de 1985

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, um crédito adicional no valor de **R\$ 5.782.800,00** (Cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) ao Orçamento do Exercício de 2.011, suplementado as dotações abaixo codificadas:

Ficha 01 - 05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.00 – Aplicações Diretas	<u>R\$ 1.458.231,41</u>
<i>Fonte de Recurso: 04</i>	
<i>Código de Aplicação: 110.00</i>	
<i>Elemento: 13</i>	<i>1.000.000,00</i>
<i>Elemento: 04</i>	<i>458.231,41</i>
Ficha 05 - 05.01.01.12.363.0071.1009.4.4.90.00 – Aplicações Diretas	<u>R\$ 330.000,00</u>
<i>Fonte de Recurso: 04</i>	
<i>Código de Aplicação: 110.00</i>	
<i>Elemento: 52</i>	
Ficha 08 - 05.01.01.28.846.0072.0006.3.3.90.00 – Aplicações Diretas	<u>R\$ 31.000,00</u>
<i>Fonte de Recurso: 04</i>	
<i>Código de Aplicação: 110.00</i>	
<i>Elemento: 47</i>	
Ficha 03 - 05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.00 – Aplicações Diretas	<u>R\$ 3.963.568,59</u>
<i>Fonte de Recurso: 04</i>	
<i>Código de Aplicação: 110.00</i>	

